



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** “Contratação de empresa para realizar capacitação para Pedagogos e Diretores de nossa rede Municipal de Ensino, bem como para assessores pedagógicos atuantes na Secretaria Municipal de Educação de Imbituva – SMEI”.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

| Item | Descrição | Carga horária | Nº de Participantes | Valor por pessoa | Valor Total |
|------|---|---------------|---------------------|------------------|--------------|
| 01 | “Da correta elaboração dos documentos escolares e gestão de ensino”. Tendo base teórica e legal o livro MANUAL JURÍDICO DO PROFESSOR: SAIBA COMO SE DEFENDER. (Fabiano de Jesus Ferreira). | 8 horas | 50 Participantes | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |

Considerando a contratação do serviço acima descrito é de natureza específica a ser realizada pelo próprio escritor do livro, foi realizada consulta para comprovação de que o valor estimado, é o que está sendo praticado pelo mercado:

Valor da capacitação com Carga Horária de 4 horas Paranavaí: R\$ 85,00
<https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 dias.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Além do tema ser muito relevante para que nossas equipes pedagógicas possam enfrentar com mais segurança o ambiente escolar e de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Imbituva nº 1963/2024, que fala em seu Art. 49. "A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de trinta e duas horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal", coloca-se a necessidade de tal capacitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução proposta visa a contratação de empresa para capacitar nossa equipe pedagógica (diretores e pedagogos) da Rede Municipal de Ensino de Imbituva conforme previsto em nosso Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Imbituva nº 1963/2024, propiciando a cada um deles a carga horária exigida.

4.2 O Tema "Elaboração de Documentos Escolares e Gestão de Ensino" deverá ser abordado com uma turma de até 50 (cinquenta) pessoas, no dia 21 de maio de 2024, em um único dia, dividido em 4 horas pela manhã e 4 horas a tarde nos trazendo formas de elaboração de documentos de forma segura, levando em consideração regulamentos, técnicas, leis e normas que regem sua elaboração Tendo base teórica o livro MANUAL JURÍDICO DO PROFESSOR: SAIBA COMO SE DEFENDER. (Fabiano de Jesus Ferreira).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As palestras ocorrerão de forma presencial, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Imbituva.

5.2 Fica sob responsabilidade da empresa os custos voltados a hospedagem, alimentação e deslocamento.

5.3 Será necessário o fornecimento de certificado para todos os participantes das capacitações separado por tema.



5.4 Fica a cargo da empresa a verificação da presença dos participantes, para que desta forma emita o certificado a partir do comparecimento.

5.5 O profissional responsável por ministrar a palestra, deverá possuir qualificação voltada ao tema abordado.

5.6 Disponibilidade para ministrar a palestra nos dias e horários indicados Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 A solicitação da capacitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Imbituva - SMEI, através da emissão da nota de empenho.

8.2 O local e a data definida será informada pela SMEI – levando em consideração as opções disponíveis.

8.3 A fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal Solicitante através de sua Secretária, que deverá nomear por portaria específica responsável designado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

Recebimento

10.1. A capacitação deverá ser realizada, e logo em seguida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, enviada ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.5. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

10.6. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá





ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

10.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

10.8. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

10.9. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento na alínea "f" do Inciso III do Art 74 da Lei 14.133/2021, que diz:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O artigo 6º, inciso XIX, da Lei 14.133/21, define:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

11.2. Razão da escolha do fornecedor do evento de capacitação:

O contratado atende os requisitos necessários para a inexigibilidade de licitação, eis que trata-se de serviço predominantemente intelectual e possui notória especialização com profissional gabaritado e experiência anterior comprovada, podendo ser destacado:

a. serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de ~profissionais da educação;

b. natureza singular: não existe outro curso igual; inexiste outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática são únicos;

c. notória especialização do palestrante: graduado em Direito, especialista em direito penal e processual penal, graduado em História, mestre em Ensino - Formação Docente Interdisciplinar. Advogado e docente no ensino superior, consultor educacional e jurídico, tenho interesse em temas que envolvam os estudos da legislação e direito dos professores no processo de ensino, bem como direito penal e processual penal e execução penal, didática e metodologia de ensino.

- Anexo documentação recebida.



11.3. Notória especialização do professor que ministrará o curso

- **Fabiano de Jesus Ferreira**

Graduado em Direito, especialista em direito penal e processual penal, graduado em História, mestre em Ensino - Formação Docente Interdisciplinar. Advogado e docente no ensino superior, consultor educacional e jurídico, tenho interesse em temas que envolvam os estudos da legislação e direito dos professores no processo de ensino, bem como direito penal e processual penal e execução penal, didática e metodologia de ensino.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5218559034897879>

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. O curso não poderá ser ministrado por profissional diferente do indicado na proposta, o qual se comprovou a qualificação para a realização do serviço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**.

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;

12.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





Prefeitura do Município de Imbituva
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação de Imbituva



previstos na seguinte dotação orçamentária:

07.002.12.361.12022-017.208-3390.39.00.00-103

Imbituva, 15 de maio de 2024.

Patricia Alessi Bastos

Veranice Eliane Schlender
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Número 6514/2023 de 01/02/2023